



**LEI N.º 5.217, DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE'.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de convênio de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando o desenvolvimento Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:


- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- II - abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

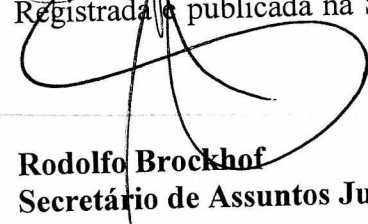
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Emília Gaspar**  
Secretária de Saúde e Assistência Social  
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,

em 22 de junho de 2011.

  
**Rodolfo Brockhof**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei 76/2011